

15

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL N.º 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE CURSO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA).

Processo: 23433.000987.2017-24

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO– IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, n.º 625 – Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor em exercício, Whisner Fraga Mamede, brasileiro, professor, RG n.º M5309945, CPF/MF n.º 778.2019.046-00, nomeado pela Portaria n.º 4.586 de 21 de dezembro 2017, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça dos três poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá, 18213-900, Itapetininga- SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representado por sua prefeita, Simone Aparecida Curreladas dos Santos, brasileira, portadora do R.G. n.º 25504040-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 251.873.568-28, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnico-Educacional, que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber; com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; com os artigos 36 a 41 da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, regulamentados pelos Decretos n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e n.º 8.268, de 18 de junho de 2014; com o Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e dá outras providências; com

a Resolução CNE/CEB n.º 11 de 10 de maio de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; com a Resolução CNE/CEB n.º 03, de 15 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA, idade mínima e certificação nos exames de EJA e a Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância e com a Resolução CNE/CEB n.º 06 de 20 de setembro de 2012, que define as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no que concerne ao desenvolvimento de atividades educacionais do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a educação básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), com vistas à melhoria da qualidade da educação do jovem e do adulto que não tiveram acesso ao estudo ou continuidade deste na idade própria e à elevação de sua escolaridade articulada à educação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

2.2. O presente objeto tem por metas:

2.2.1. Oferecer à comunidade atendida pelo presente acordo curso(s) de Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);

2.2.2. Promover a formação inicial e continuada de professores PEB II para atuar na implementação e acompanhamento de cursos no âmbito do PROEJA;

2.2.3. Produzir material pedagógico para orientar e subsidiar as ações do(s) curso(s) objeto do presente acordo;

2.2.4. Desenvolver, mediante contribuição e envolvimento dos partícipes, estudos, pesquisas e debates sobre a modalidade de ensino a que se refere o presente acordo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

3.1. Para coordenar e executar o presente instrumento, cada uma das partes envolvidas no presente acordo deverão designar, formalmente, no prazo de 15 dias, contados a

partir da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente.

3.2. São atribuições dos coordenadores:

3.2.1. Organizar o processo de elaboração do Projeto Pedagógico de Curso, garantindo o envolvimento pleno dos partícipes, verificando sua adequação pedagógica e o cumprimento legal das diretrizes vigentes para a modalidade de ensino em questão;

3.2.2. Constituir equipe de organização e execução do processo seletivo e garantir seu desenvolvimento e idoneidade;

3.2.3. Acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento e zelar pelo seu correto desenvolvimento;

3.2.4. Realizar reuniões periódicas;

3.2.5. Dirimir questões técnicas, administrativas e, quando pertinente, financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes quando necessário;

3.2.6. Elaborar relatório anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo e encaminhar às instâncias hierárquicas competentes;

3.3. Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio dos coordenadores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. São obrigações do IFSP:

4.1.1. Elaborar, prévia e coletivamente com a Instituição partícipe, o projeto pedagógico integrado único do curso no âmbito do PROEJA;

4.1.2. Submeter o projeto pedagógico de curso para apreciação dos órgãos competentes do IFSP, com vistas à sua aprovação antes da realização do processo seletivo;

4.1.3. Realizar, em colaboração com a Instituição partícipe, a seleção dos educandos para os cursos em questão;

4.1.4. Realizar a matrícula dos estudantes provenientes do processo seletivo;

4.1.5. Elaborar, juntamente com a Instituição parceira, o Plano de Trabalho Anual;

4.1.6. Receber e gerir eventuais recursos que forem descentralizados para os projetos selecionados;

4.1.7. Responsabilizar-se pela política de Assistência Estudantil ao aluno do PROEJA;

4.1.8. Responsabilizar-se pela oferta da qualificação profissional prevista em projeto pedagógico, em acordo com a carga horária prevista na legislação vigente, seja na forma da disponibilização de docentes pertencentes ao seu quadro de servidores ou por

intermédio da oferta da formação de docentes vinculados ao quadro da Instituição parceira;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo quadro dos professores da qualificação profissional (quando disponível), gestores e técnicos-administrativos, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas;

4.1.10. Responsabilizar-se pela formação dos docentes, técnicos, profissionais da educação, da segurança pública e gestores do IFSP que atuarão na implantação e desenvolvimento do(s) curso(s) no âmbito do PROEJA;

4.1.11. Disponibilizar seu espaço físico para o desenvolvimento das atividades previstas para o(s) curso(s);

4.1.12. Certificar, juntamente à Instituição parceira, o(s) curso(s) ofertado(s);

4.1.13. Disponibilizar, anualmente, dados estatísticos para a elaboração do Relatório de Gestão do IFSP;

4.1.14. Manter toda documentação, dados e informações atualizados para fins de monitoramento da SETEC/MEC e prestação de contas a este órgão após finalização do projeto;

4.1.15. Manter os registros acadêmicos dos educandos do(s) curso(s) objeto desta seleção;

4.1.16. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão concernentes ao PROEJA;

4.1.17. Publicar o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnico-Educativo no Diário Oficial da União.

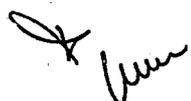
4.1.18. Manter atualizada e em conformidade legal toda a documentação como cadastros, prontuários e relatórios, bem como quaisquer outros registros da área educacional, referentes às ações do PROEJA;

4.2. São compromissos do Município:

4.2.1. Elaborar, prévia e coletivamente com o IFSP, projeto pedagógico integrado único do curso;

4.2.2. Identificar e selecionar escolas da educação básica que participarão dos cursos no âmbito do PROEJA;

4.2.3. Autorizar a participação de seus docentes PEB II e coordenador, em todas as etapas e atividades do curso de formação continuada, bem como das atividades de estudo e pesquisa;

 4 

- DA
- 4.2.4. Realizar, em colaboração com o IFSP, a seleção dos educandos para os cursos em questão;
- 4.2.5. Elaborar, junto ao IFSP, o Plano de Trabalho Anual;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pela oferta da formação geral (base nacional comum) do ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos, com carga horária mínima de 1.200 horas, disponibilizando os docentes PEB II;
- 4.2.7. Responsabilizar-se pelo quadro dos docentes PEB II do componente curricular da educação básica, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas;
- 4.2.8. Responsabilizar-se em conjunto com o IFSP na organização da formação dos docentes PEB II que atuarão na implantação e desenvolvimento do(s) curso(s) no âmbito do PROEJA;
- 4.2.9. Disponibilizar, quando necessário, seu espaço físico para o desenvolvimento das atividades previstas para o(s) curso(s);
- 4.2.10. Certificar, juntamente com o IFSP, o(s) curso(s) ofertado(s);
- 4.2.11. Providenciar auxílio-transporte ou equivalente para o deslocamento dos estudantes matriculados no(s) curso(s);
- 4.2.12. Providenciar merenda escolar para os estudantes devidamente matriculados no(s) curso(s) no âmbito do PROEJA;
- 4.2.13. Fornecer 1(uma) merendeira a cada 100 (cem) alunos devidamente matriculados no(s) curso(s) no âmbito do PROEJA;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura, a instituição parceira e o IFSP farão publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, contendo os seguintes itens:

- a) Espécie e número do instrumento;
- b) Nome dos participantes e signatários;
- c) Resumo do objeto;
- d) Prazo de vigência;
- e) Data e assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum entendimento pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões, dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não

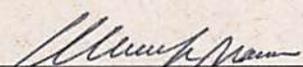
X *Um*

82

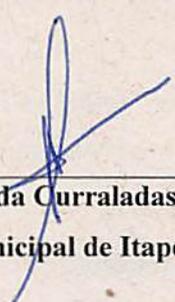
resolvidas amigável ou administrativamente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de São Paulo da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2018.



IFSP - Instituto Federal de Educação
Ciência e Tecnologia de São Paulo –
Campus Itapetininga



Simone Aparecida Curraladas dos Santos
Prefeita Municipal de Itapetininga

Testemunhas:



IFSP - Instituto Federal de Educação
Ciência e Tecnologia de São Paulo –
Campus Itapetininga



Prefeitura Municipal de Itapetininga
Jefferson Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CPF 266.985.518-05

Nome: *Ragner Orlando Hammortien*
CPF: *186.998.378-39*
R.G.: *36300137-2*

Nome:
CPF:
R.G.:

realizados por uma comissão interna no IFSP – Campus Itapetininga, que já mantém diálogo com essas três áreas que já se manifestaram com pelo menos um curso cada.

Justificativa da preposição: A oferta de cursos na modalidade Jovens e Adulto (EJA) é um compromisso do IFSP como se expressa na sua lei de Criação (LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.). O IFSP – Campus Itapetininga, apesar de já contar com professores da base comum, não tem condições atualmente de ofertar sozinho cursos PROEJA, pois os professores da base comum já estão com sua carga horária completa para as aulas do Ensino Médio Integrado já ofertado no Campus. Os cursos PROEJA no âmbito do Campus já foram discutidos e aprovados pela Comissão Interna do PDI do Campus.

Após algumas tratativas, a Secretaria Municipal de Educação, apontou viabilidades e interesse em firmar esse acordo, principalmente por possuir professores do Fundamental 2 que não estão mais atuando nesse nível de Ensino pela razão do Município ter passado para a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ficando apenas como Fundamental 1. Soma-se a esta disponibilidade de professores por parte do Município a condição de também fornecer transporte e alimentação para os alunos.

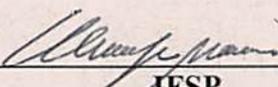
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1	Atribuição de aulas da Base Comum para os professores do Município. Está previsto uma apresentação do IFSP e a proposta PROEJA FIC para todos se interessarão no ingresso no projeto.	Jan/2018	Jan/2018
1	2	Início das aulas das primeiras turmas de Almojarife de Edificações, Almojarife Mecânica e Assistente de Informática	Fev/2018	Fev/2018
1	3	Reuniões pedagógicas com periodicidade mínima de um semestre.	Out/2017	Dez/2021

Assinatura
9

1	4	Relatório anual das atividades	Dez/2018	Dez/2021
1	5	Revisão anual dos PPCs e elaboração de novos projetos de cursos.	Fev/2018	Dez/2020

São Paulo, 10 de janeiro de 2018.



IFSP



MUNICÍPIO